PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO MUNCK E CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, AMBOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CORRELATAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**500**	**HRS**	Utilização de caminhão MUNCK, com 01 (um) operador, com mínimo de içamento de 15 (quinze) metros, para içamento de materiais, postes, placas ou demais congêneres. Com capacidade de 5 a 15 toneladas.	**226,80**	**113.400,00**
2	**800**	**HRS**	Utilização de caminhão Munck, equipado com cesto aéreo elevatório isolado, com 01 (um) operador.	**262,50**	**210.000,00**
				VALOR TOTAL	**323.400,00**

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de um serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui características superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 c/c 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão tipo Munck e caminhão com cesto aéreo destina-se ao atendimento das demandas do Departamento de Obras do Município, visando à execução eficiente e segura de atividades relacionadas à infraestrutura urbana, manutenção predial e serviços correlatos.

Justificativa da Necessidade

1. Atuação no Interesse Público Primário

A Administração Pública enfrenta a necessidade de um serviço de locação de caminhão Munck para atender às demandas de diversas áreas da administração, como:

● Transporte de cargas pesadas e volumosas: A Administração Pública necessita transportar diversos tipos de cargas, como materiais de construção, equipamentos, mobiliários, entre outros. O transporte de cargas pesadas e volumosas exige um veículo com capacidade de carga adequada e que garanta a segurança da carga e dos operadores.

● Içamento de materiais em altura: A Administração Pública precisa realizar içamentos de materiais em altura em diversas situações, como na construção de prédios, reformas, manutenções, entre outras. O içamento de materiais em altura exige um veículo com equipamento Munck que garanta a segurança da operação e dos operadores.

● Atendimento a situações emergenciais: A Administração Pública pode precisar de um caminhão Munck para atender a situações emergenciais, como quedas de árvores, desabamentos, entre outras. O atendimento a situações emergenciais exige um veículo disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que possa ser mobilizado rapidamente para o local da ocorrência.

A falta de um serviço de locação de caminhão Munck adequado pode ocasionar:

● Atrasos na execução de obras e serviços: A falta de um veículo com capacidade de carga adequada pode atrasar a execução de obras e serviços, gerando prejuízos financeiros e transtornos para a população.

● Riscos à segurança: O uso de veículos inadequados para o transporte de cargas pesadas e volumosas ou para içamento de materiais em altura pode colocar em risco a segurança da carga, dos operadores e das pessoas ao redor.

● Dificuldades no atendimento a situações emergenciais: A falta de um veículo disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, pode dificultar o atendimento a situações emergenciais, aumentando os danos e os riscos para a população.

O interesse público primário exige que o Município assegure a manutenção adequada de sua infraestrutura e a execução de obras e serviços que impactem diretamente a qualidade de vida da população. Os serviços demandados são essenciais para:

- **Segurança Pública:** Manutenção e instalação de equipamentos de iluminação pública, reduzindo riscos de acidentes e ampliando a segurança urbana.
- **Eficiência Operacional:** Movimentação e transporte de materiais e equipamentos pesados de forma ágil e precisa, otimizando recursos e reduzindo o tempo de execução das atividades.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Reparos e intervenções em estruturas prediais e equipamentos municipais, garantindo a conservação e a funcionalidade dos bens públicos.

2. Ampliação da Capacidade Operacional

A utilização de caminhões especializados, como Munck e cesto aéreo, é indispensável para a realização de serviços que demandam equipamentos específicos para:

- **Elevação de Materiais e Equipamentos:** Facilitando a montagem e desmontagem de estruturas metálicas, postes, placas e outros itens.
- **Acesso Seguro a Locais Elevados:** Execução de serviços em altura, como manutenção de telhados, redes elétricas e podas de árvores, com segurança para os trabalhadores e o entorno.

- **Agilidade e Precisão:** Execução eficiente de tarefas que exigem alta capacidade de movimentação e suporte técnico especializado.

3. Limitações de Recursos Próprios

O Município não dispõe, atualmente, de equipamentos adequados para atender à demanda crescente por serviços especializados de elevação e movimentação. A aquisição de caminhões próprios seria onerosa e inviável frente à limitação orçamentária e à necessidade de manutenção contínua desses veículos. Assim, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

Relevância e Benefícios para o Município

- **Atendimento às Demandas Essenciais:** Garantia de infraestrutura urbana funcional e segura para a população.
- **Cumprimento de Normas de Segurança:** Redução de riscos associados a operações em altura e movimentação de cargas pesadas.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Contratação ajustada à demanda, evitando gastos com aquisição, manutenção e treinamento de pessoal especializado.
- **Agilidade no Atendimento:** Resposta rápida a situações emergenciais e manutenção preventiva, minimizando interrupções nos serviços públicos.

Conclusão

A contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão tipo Munck e caminhão com cesto aéreo é imprescindível para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município, garantindo a execução eficiente e segura das atividades essenciais à infraestrutura urbana. Trata-se de uma ação que promove o interesse público primário, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a prestação do serviço por meio de prestadores de serviços habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de item comum.

Nesta perspectiva a solução que mais atenderá a finalidade buscada ocorrerá por meio de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para prestação do serviço que atenderá a demanda descrita, a qual deverá obedecer aos requisitos da contratação devidamente elencados no edital de licitação.

Outrossim, no presente caso se aplica o Sistema de Registro de Preço, sobretudo porque se trata de contratações frequentes, que, contudo, possuem inexatidão no que se refere aos quantitativos (demanda variável).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as boas práticas necessárias ao desenvolvimento regular do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas a respectiva prestação.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.

4.3. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.4 A seleção será restrita a serviços pré-qualificados?

☒ Não

4.5 O objeto é um serviço com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não

4.6 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Não

Garantia da Contratação

4.8 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 -O objeto será executado conforme segue:

Os serviços objeto deste pregão serão executados no município de Barrinha pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade, podendo ser executados diariamente de segunda a sábado (e se for necessário em feriados), após o recebimento da requisição/ Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras.

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao fornecedor refazer, dentro de 05 (cinco) dias, os serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.

A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Caso o veículo apresente qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Serão utilizados na prestação dos serviços veículo(s)/equipamentos ou maquinários em perfeito estado de conservação, que atenda a todas as normativas dos órgãos de trânsito e demais legislação correlata, estando em especial (nos casos em que houver necessidade) devidamente licenciado no momento da execução, ficando a cargo da contratada toda a responsabilização por eventual desídia.

O motorista e operador dos respectivos veículos/equipamentos ou maquinários é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo ser indicado para a execução dos serviços motorista/operador que detenha Carteira de Habilitação do Condutor – cuja “categoria” seja compatível com o porte do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente.

Os itens licitados deverão ser executados em consonância às normas da legislação vigente no que tocam os aspectos de qualidade e técnica.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscal(ais) do contrato, ou pelos(as) respectivos(as) substitutos(as) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou complementados conforme disposto na cláusula 5 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.7 A Contratante só pagará a Contratada mediante comprovação através das Ordens de Execução e laudo de recebimento do objeto pelo fiscal de contratos.

7.8 As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Eletrônico pertencente.

7.8.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.8.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.9 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A prestadora de serviços será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

8.2.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

8.2.4.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

8.2.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

8.2.4.5 Sem prejuízo da declaração exigida no item 8.2.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha

as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será tramitada no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento imediatamente anterior à contratação.

Barrinha-SP, 09 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS LOURENÇANO
Setor de Obras

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Serviços Municipais